



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívrio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade junto à Câmara Municipal de Colômbia, pelo período de 19 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024 (110 dias).

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa que contenha profissional capacitado para realizar a rotina de movimentações contábeis e financeiras da Câmara Municipal de Colômbia, por prazo determinado, se faz necessária tendo em vista o afastamento do servidor ocupante do cargo efetivo de contador para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, neste município, no pleito eleitoral de 2024.

**ESCOPO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS**

- Realizar os lançamentos de recebimento do duodécimo;
- Fazer a emissão dos empenhos de despesas;
- Organizar o fluxo financeiro através de programação dos pagamentos;
- Realizar o pagamento das despesas orçamentárias e extraorçamentárias;
- Registrar em sistema fornecido pela Câmara os lançamentos relativos às receitas recebidas e às despesas;
- Realizar a conferência dos extratos bancários com as razões de contabilidade aferindo a correção dos registros e movimentos financeiros;
- Manter boletim de caixa e bancos devidamente atualizados;
- Fazer os demonstrativos contábeis exigidos pela legislação vigente, assinar e responsabilizar tecnicamente pelo conteúdo;
- Dar cumprimento a todas as obrigações acessórias exigidas no período;
- Informar a presidência da Câmara quando constatado a ocorrência de fatos financeiros estranhos.

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

Os serviços objeto desta proposta serão prestados na sede da Câmara por profissional capacitado, podendo também ocorrer de forma remota e através de ferramentas tecnológicas, quando possível.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas mensais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 110 (cento e dez) dias, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da assinatura do termo de contrato.

Os serviços serão realizados nos sistemas de informações disponibilizados pela Câmara Municipal de Colômbia, onde o funcionamento e atualizações serão de responsabilidades da mesma.

Serão ainda da exclusiva responsabilidade da contratada todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais relativos aos profissionais indicados para a realização dos serviços.

Todos os serviços requisitados pela contratante deverão ser efetuados e terminados em prazos condizentes com a natureza e peculiaridade de cada serviço.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e o presente termo de referência.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto desta contratação a terceiros;

A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

A contratada será responsável por todas as condições necessárias para execução dos serviços, seja com mão-de-obra, materiais ou encargos fiscais e comerciais;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;

Disponibilizar Equipe Executora com capacidade técnica comprovada, em conformidade com o apresentado na proposta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando a eficiência dos serviços a serem executados, bem como sanar dúvidas que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal, já devidamente atestada pelo servidor responsável;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

#### **FORMA DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcívio Bueno da Silva”**  
***RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128***  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
***C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42***

A contratação se dará na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo contratada a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo de referência e ofertar o menor preço global.

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica